



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.614, DE 29 DE ABRIL DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

06 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 - Gabinete e Dependências

10603261.03 - Construção de Jazigos

4110.00 - Obras e Instalações+ R\$ 55.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08482472.25 - Manutenção da Comissão da Cultura

3132.00 - Outros Serviços e Encargos + R\$ 30.000,00

090300 - Setor de Merenda Escolar

15814832.27 - Manutenção da Merenda Escolar

3120.00 - Material de Consumo + R\$ 100.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 185.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10073232.16 - Manut. do Gabinete e Dependências

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 130.000,00

070200 - Setor Cons. de V. e Serv. Urbanos

10585752.17 - Manut. Setor Cons. V. Serv. Urbanos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... - R\$ 55.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

TOTAL A ANULAR - R\$ 185.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA, 29 DE ABRIL DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor